

RESOLUÇÃO N.º 01/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998 e considerando o Art. 3º Decreto Estadual nº 3.992, de 01 de março de 2012, que determina a necessidade de indicação de representantes da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP/COMEC), Instituto Água e Terra (IAT/IAP/ÁguasParaná) para compor o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT):

RESOLVE:

- Nomear, como representante titular indicado pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), o Sr. Dmitri Arnould Pereira da Silva – E-mail: dmitri@amep.pr.gov.br;

- Nomear, como representante suplente e secretária executiva indicada pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), a Sra. Ana Cristina Negoseki – E-mail: anacnegoseki@amep.pr.gov.br;

- Nomear, como representante titular indicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), a Sra. Maria Eugênia Piccoli Vasques – Email: mepiccoli@iat.pr.gov.br;

- Nomear, como representante suplente titular indicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), a Sra. Daniela Nicole Ferreira – Email: daniela.ferreira@iat.pr.gov.br;

- Nomear, como representante titular indicado pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), o Sr. Carlos Alberto Galerani – Email: carlogalerani@iat.pr.gov.br;

- Nomear, como representante suplente indicado pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), o Sr. Roberto Machado Correa– Email: roberto_machado@iat.pr.gov.br.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC.

Resolução SEAP Nº 8015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o contido no artigo 65 da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; e considerando a determinação governamental contida no protocolo n.º 23.427.975-0;

RESOLVE

Remover ex-offício a servidora Patrícia Adriana Ostapechen Kruger, RG n.º 7.xxx.703-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Economista, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotada no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES para a Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2025.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 03/2025 SF
Protocolo: 23.427.975-0

11483/2025

PORTARIA SEAP nº 007/2025

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual n.º 8.813 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir nominados para compor a equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada na realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção nos candidatos aprovados no concurso regulamentado pelo Edital n.º 02/2024 - DRH/SEAP que irão atuar nas Unidades de Privação ou Restrição de Liberdade - UPL.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

SERVIDOR (A)	CPF Nº	ÓRGÃO/SETOR
Elaine Ferreira de Carvalho dos Santos	075.xxx.329-13	SEAP/DRH/DSRH
Emilia Domingos Bueno da Silva	068.901.xxx-89	SEAP/DRH/DSRH
Luiz Henrique Tortola Ambos	042.xxx.739-09	SEAP/DRH/DSRH

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

11484/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/SECID

Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução n.º 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo n.º 23.181.586-4,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA MARTINAZZO LTDA - ME, na execução do CA 6852/2023, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

11381/2025

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECIDA
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 143/2024/AMEP

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho para a conciliação de contas dos Bens Móveis - Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel Físico e Bens Móveis - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP, nomeado pelo Decreto n.º 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo do Decreto n.º 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo n.º 22.796.830-3

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, em atendimento a Instrução Normativa CGE n.º 02/2021, para a realização de levantamento dos controles existentes e conciliação de contas dos Bens Móveis (Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel - Físico) e Bens Móveis (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP:

I. Pelo Departamento Financeiro:

- a) Rosicler Iachinski, RG n.º 7.412.398-8; e
b) Eduardo Gavro Barbosa, RG n.º 13.922.524-4.

II. Pelo Departamento Administrativo:

- a) Kauane Firman, RG n.º 12.972.332-7; e
b) Maria Eduarda Almeida Moreira, RG n.º 14.635.841-1.

Art. 2º O Grupo deverá apresentar os resultados almejados até o dia 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 05 de fevereiro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

11500/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAS DA RMC

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998 e considerando o Art. 3º Decreto Estadual n.º 3.992, de 01 de março de 2012, que determina a necessidade de indicação de representantes da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP/COMEC), Instituto Água e Terra (IAT/IAP/ÁguasParaná) para compor o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT):

RESOLVE:

- Nomear, como representante titular indicado pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho

(GIT), o Sr. Dmitri Arnauld Pereira da Silva – E-mail: dmitri@amep.pr.gov.br;
- Nomear, como representante suplente e secretária executiva indicada pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), a Sra. Ana Cristina Negoseki – E-mail: ananegoseki@amep.pr.gov.br;

- Nomear, como representante titular indicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), a Sra. Maria Eugênia Piccoli Vasques – Email: mepiccoli@iat.pr.gov.br;

- Nomear, como representante suplente titular indicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), a Sra. Daniela Nicole Ferreira – Email: daniela.ferreira@iat.pr.gov.br;

- Nomear, como representante titular indicado pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), o Sr. Carlos Alberto Galerani – Email: carlosgalerani@iat.pr.gov.br;

- Nomear, como representante suplente indicado pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), o Sr. Roberto Machado Correa – Email: roberto_machado@iat.pr.gov.br.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC.

11499/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN THE STATE SECRETARIAT OF SCIENCE, TECHNOLOGY, AND HIGHER EDUCATION OF PARANÁ, BRAZIL, AND THE UTAH STATE BOARD OF EDUCATION, USA.

By this instrument, the **STATE OF PARANÁ**, through the **STATE SECRETARIAT OF SCIENCE, TECHNOLOGY and HIGHER EDUCATION**, hereinafter referred to as **SETI**, with address at Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná – Brazil, and the **UTAH STATE BOARD OF EDUCATION, USA**, headquartered at 250 East 500, South Salt Lake City – Utah – USA, hereinafter referred to as **USBE**, being individually designated as PARTICIPANT or jointly PARTICIPANTS, resolve to enter into this Instrument, under the conditions established in the following clauses:

Recognizing the importance that the English and Portuguese languages carry as a means of communication between individuals, as well as between countries, and the valuable role they play in the exchange of ideas, in the fields of economics, science, history and culture;

Considering the mutual desire to strengthen the ties between the citizens of their respective communities and the reciprocal cooperation in the efforts to plan and design an educational model of this new millennium, in which interculturality will be an essential element;

Aware of the possibilities that collaboration between both agencies can offer for the field of education;

The signatories to this Memorandum of Understanding agree as follows.

CLAUSE ONE – PURPOSE

The purpose of this MEMORANDUM OF UNDERSTANDING is the intention of the PARTIES to establish the terms of collaboration in the joint development of educational activities, in order to:

- I- Support the teaching and learning of their respective languages and cultures;
- II- Promote better knowledge and mutual understanding of their respective education systems;
- III- Provide opportunities for professional growth for teachers in the State of Paraná and the State of Utah;
- IV- Establish collaboration between teachers and encourage their partnership through the development of common projects.
- V- Promote and encourage cooperation initiatives between the Paraná Education Systems and Utah.

The program described in this MEMORANDUM OF UNDERSTANDING is applicable to all levels of education, under the administrative supervision of the signatories of this partnership agreement.

Under the terms of this MEMORANDUM OF UNDERSTANDING, the highest level of quality in the academic and educational areas will be sought for the students involved, both in the English language and in the

Portuguese programs.

Respect for existing programs in both regions is considered a prerequisite.

CLAUSE TWO – COOPERATIVE PROGRAM

The PARTIES agree that the activities and cooperation projects to be developed under this Memorandum will be carried out in order to develop the following program:

I- Portuguese Dual Language Immersion Program - DLI

The Secretary of Science, Technology and Higher Education of the State of Paraná (SETI) and the Utah State Board of Education (USBE) agree to develop a process of selection of teachers of the Portuguese Language spoken in Brazil, trained at different levels of education, to work in the teaching of Portuguese in the elementary and secondary schools in Utah. Other fields of study, in addition to Brazilian Portuguese, may be covered, with special emphasis on: Literacy, Science, Mathematics and Social Studies.

CLAUSE THREE – COMMITMENTS

The PARTICIPANTS declare that they are in favor of integrating efforts, exchanging information and knowledge (all within the financial and material constraints of their teams and structures) and promoting the development of intellectual capital in a shared manner aimed at achieving the objectives stated in Clause One of this MEMORANDUM OF UNDERSTANDING.

3.1. The following are **common** commitments to the parties to this Memorandum:

3.1.2. Cooperate in the execution of the agreed programs;

3.1.3. Ensure communication and dialogue channels for the full conduct of this agreement.

3.2 **SETI** is responsible for:

3.2.2. Disclose the documents about the object of this Memorandum, including the notices of the Teacher Selection Process of the State of Paraná on the Secretariat's website.

3.2.3. Disseminate the Program for the Selection of Professors of the State of Paraná with the support of the institutions of the State System for Science, Technology and Higher Education.

3.2.4. Assist in the conduct of the Selection Process.

3.3 **USBE** is responsible for:

3.3.2. Establish the criteria for Teacher Selection in the State of Paraná;

3.3.3. Carry out and monitor the stages of the Selection Process;

3.3.4. Select and Receive the Teachers approved in the Selection Process;

3.3.5. Assist the Teachers with the procedures necessary for the fulfillment of their activities in the Utah State.

Sole paragraph: The execution of this term does not give rise to any responsibilities, whether civil, labor, or otherwise, reciprocally to the signatories.

CLAUSE FOUR – BUDGETARY AND FINANCIAL RESOURCES

This Memorandum of Understanding does not involve the transfer of budgetary, financial and/or material resources between the Parties, and it is up to each of them to pay, with their own resources, the commitments assumed herein.

CLAUSE FIVE – EVALUATION

I- Annually, by the designated representative, the Secretariat of Science, Technology and Higher Education of the State of Paraná (SETI) and the Utah State Board of Education (USBE) will evaluate this Memorandum, aiming to identify opportunities for improvement.

CLAUSE SIX - DURATION

This MEMORANDUM OF UNDERSTANDING will enter into force from the date of its publication in the Official Gazette of the State of Paraná and will last for 10 years, and may be amended by agreement between the PARTIES, except for the purpose, by means of an Amendment.

Sole paragraph: If it is of interest to both parties, this Memorandum may be renewed for an additional period of 10 years.

CLAUSE SEVEN – TERMINATION